



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2018

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, portador do CPF Nº 071.264.506-30 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a Senhora Priscila Souza Castro Horta, – CPF nº 060.426.316-32, RG nº 11.292.567, residente na Rua H, 185, Verde Vale – Sete Lagoas – Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1.0 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato os serviços prestados em oficina denominada “Roda de Conversa com artesãos e produtores associados ao artesanato”, para os participantes do XXVI Encontro de Arte e Cultura ao Pé da Pirâmide do Sertão, que acontecerá no período de 24 a 28 de janeiro de 2018.

### 2.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### 3.0 - AS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

3.2. - Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Contrato, através da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados, de acordo com o estrito interesse público.

3.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 5ª deste instrumento.

3.5 – Fica a cargo da Contratante as despesas com hospedagem e alimentação do Oficineiro, no período de 24 a 28 de janeiro de 2018.

### 4.0 - DO PRAZO E DA RESCISÃO

4.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 29 de janeiro de 2018.

4.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado, ou rescindido, de acordo com interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## 5.0 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O contratante pagará à Contratada a importância global R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), que serão pagos após a prestação dos serviços.

5.2 – O pagamento dos serviços será efetuado através da Tesouraria.

## 6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.010.001.13.392.0004.2153.3.3.3.90.36.00.00.

## 7.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o excepcional interesse público, e para que melhor atenda a demanda do Município.

## 8.0 – DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

## 9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – É vedado às partes transferir terceiros direitos ou obrigações previstas neste contrato, sem prévio acordo, devidamente documentado.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 19 de janeiro de 2018.

José Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Priscila Souza Castro Horta  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_